

Vigência do Termo de Colaboração:

09/02/2023

08/02/2028

Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setafor Vigente da SEEDF - Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parcerias que Orientam Educação Infantil.
- 2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, implicitamente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 - Para pagamento de tarifas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Cartão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parcerias que Orientam Educação Infantil.
- 12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários a realização adequada e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento, contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos procatórios de despesas.

Cliente em

09/02/2025


Assinatura

Órgão de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS

Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Presidente

I - DADOS CADASTRAIS

PLANO DE TRABALHO

PODER PÚBLICO

Nome: Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal
 Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Verandae III, Bloco B
 Cidade: Brasília
 UF: DF CEP: 70.716-900
 Representante Legal: Helvia Miranda Paranaíba Fraga
 Telefone: (61) 3318-2866

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome: OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS
 Endereço: SCE RUA 48 LOTE 420
 Cidade: SÃO SEBASTIAO
 UF: DF CEP: 71.691-010
 E-mail: grechebbermtequer.th@gmail.com
 Representante Legal: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO
 Número da Conta Corrente: 106.071.096-7
 RG/Orgão Expedidor: 1.538.749
 Endereço: QUADRA 03 CONJUNTO J CASA 14
 Período de mandato da diretoria: 01/10/2024 A 31/12/2027
 Banco: BRB - 070
 Publicação no DODF: DODF Nº 50 PORTARIA W85 DE 09/03/2018
 Validade: 31/01/2024
 Agência: 106
 CPF: 611.151.181-53
 Função: PRESIDENTE
 CEP: 72.401-10
 Telefone: (091) 99100-2813

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil: BEM ME QUER
 Endereço: SCE RUA 48 LOTE 420
 Telefons: (61) 3535-3107 / (61) 98677-5976
 Cidade: SÃO SEBASTIAO
 UF: DF
 E-mail: grechebbermtequer.th@gmail.com
 CEP: 71.691-010
 CNPJ: 37.160.546/0001-10
 Publicação no DODF nº: DODF Nº 50 PORTARIA W85 DE 09/03/2018
 Validade: 31/01/2024 (EM PROCESSO DE RECREDECIMENTO)
 PROCESSO Nº 00080-00245789/2023-32

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil: TOCANDO O MUNDO
 Endereço: AE 19 SETOR CENTRAL LADO OESTE
 Telefons: (61) 3984-4922 / (61) 98677-5976
 Cidade: GAMA
 UF: DF
 E-mail: grechebbermtequer.th@gmail.com
 CEP: 72.405-125
 CNPJ: 37.160.546/0002-09
 Publicação no DODF nº: N227 PORTARIA Nº 385 DE 27 NOVEMBRO DE 2018
 Validade: 31/01/2024 (EM PROCESSO DE RECREDECIMENTO)
 PROCESSO Nº 00080-0015462/2023-88

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:

09/02/2023

Data do Fim:

08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Creche Bem Me Quer atenderá um total de 288 crianças de 2 e 3 anos de idade em período integral, filhos de uma comunidade carente. Funcionará ininterruptamente das 7:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, seguindo o calendário escolar da Secretaria de Educação, fechando no período de férias e recesso escolar. Os critérios de seleção dos estudantes serão definidos pela SEDF que contemplará dentre eles, famílias que são beneficiadas por programas sociais, quantidades de filhos e aqueles que convivem em áreas de vulnerabilidade.

As crianças na sua maioria estarão em fase de desenvolvimento, necessitarão de atendimento especial e pedagógico por partes dos professores, para garantir o crescimento físico, saudável, aperfeiçoamento da linguagem, aprendizagem sobre valores morais e éticos, desenvolvimento de autonomia e independência no cuidado consigo que são oriundas do seio familiar, nunca tendo tido um contato com o mundo escolar, chegaram com necessidade em todos os aspectos necessários para o seu desenvolvimento: cognitivo, linguístico, social, emocional, estético, sensorial, físico e moral, desenvolvimento psicomotor e afetivo, socialização e de boa convivência. A comunidade é carente de afetividade, atenção de programas educacionais, culturais, esportes e lazer.

O C. E. I. Tocando o mundo é uma instituição mantida pela Obra de Assistência à Infância e Sociedade - OASIS, sendo esta, uma instituição de natureza filantrópica. Teve sua fundação datada de 29/07/2019 iniciando o atendimento para 122 crianças, em 2021 aumentou seu quantitativo para 134 crianças, e no ano de 2024 atenderá 140 crianças, oferecendo atendimento de creche, em período integral das 07:30h às 17:30h. O CEI Tocando o Mundo vem para ajudar a comunidade carente do Gama, levando seus princípios da educação infantil que é educar, cuidar, brincar e interagir da melhor forma possível e acompanhar as famílias das crianças atendidas para garantir a efetividade do trabalho social na instituição.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF a crianças de em Período Proprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

de segunda a sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social

2	anos de idade
07:30	às
17:30	horas

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE**A) Metas**

- 1- Aterir gratulamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica; as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parcerias que ofertam Educação Infantil.
- 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parcerias.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas as faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade as crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que e o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho		Metas dos indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)	
META 1		2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil	
		3. Gestão das instituições de Educação Infantil	
		4. Interação com a família e comunidade	
		8. Infraestrutura	
META 2		3. Gestão das instituições de Educação Infantil	
		4. Currículos, interações e práticas pedagógicas	
		5. Interação com a família e comunidade	
		9. Intersetorialidade	
META 3		7. Espaços, materiais e mobiliários	
META 4		3. Gestão das instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4	
META 5		5. Interação com a família e comunidade	
META 6		3. Gestão das instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6	
		Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento indicador e o indicador 8.1, no que couber)	

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação

		UNIDADE DE ATENDIMENTO I				
		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
ATENDIMENTO						
FAIXA ETÁRIA						
Bergârio I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	120	5	0	5	10
1º Período (Crianças pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	168	7	0	7	7
2º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		288	12	0	12	17
UNIDADE DE ATENDIMENTO II						
FAIXA ETÁRIA						
ATENDIMENTO						
Bergârio I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	69	3	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	3	3
2º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		140	6	0	6	9

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula"

ATENDEMENTO	FAIXA ETÁRIA						QUADRO DE ENTURMAÇÃO I								
	Bergârio I (Bebês)		Bergârio II (Bebês)		Maternal I (Crianças bem pequenas)		1º Período (Crianças pequenas)		2º Período (Crianças pequenas)		Total				
	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergârio I (Bebês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bergârio II (Bebês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	120	5	0	0	0	120	5	0	0	0	120	5	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	168	7	0	0	7	168	7	0	0	7	168	7	0	0	7
2º Período (Crianças pequenas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	288	12	0	0	12	288	12	0	0	12	288	12	0	0	17

Observação: A Creche bem me quer atendeu no ano de 2023, quatro salas com Maternal I e oito salas com Maternal II, no ano de 2024 atenderá cinco salas com Maternal I e sete salas com Maternal II, atendendo 24 crianças em cada sala, aumentando seu atendimento para 288 crianças.

ATENDEMENTO	FAIXA ETÁRIA						QUADRO DE ENTURMAÇÃO II								
	Bergârio I (Bebês)		Bergârio II (Bebês)		Maternal I (Crianças bem pequenas)		1º Período (Crianças pequenas)		2º Período (Crianças pequenas)		Total				
	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergârio I (Bebês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bergârio II (Bebês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	68	3	0	0	0	68	3	0	0	0	68	3	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	72	3	0	0	3	72	3	0	0	3	72	3	0	0	3
2º Período (Crianças pequenas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	140	6	0	0	6	140	6	0	0	6	140	6	0	0	9

Observação: O CEI Tocando o Mundo, atenderá no ano de 2024, três salas de Maternal I e três salas de Maternal II, aumentando o atendimento para 140 crianças.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Horário da Coordenação Pedagógica							
					Dia:	Horário:	Dia:	Horário:	Dia:	Horário:		
20h	0	18	40 h	18	TOTAL							
20 h	2 Horas de Coordenação				Dia:	Horário:	Dia:	Horário:	Dia:	Horário:	Dia:	Horário:
40 h	5 Horas de Coordenação				Dia:	Horário:	Dia:	Horário:	Dia:	Horário:	Dia:	Horário:



VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
1 1	Diretor(a) Pedagógico(a)	2		
1 2	Coord. Pedagógico(a)	2		
1 3	Professor (a) 20 h	0		
1 4	Professor (a) 40 h	18		
1 5	Monitor (a)	26		
1 6	Secretaria(a) Escolar*	2		
1 7	Nutricionista 30 h	2		
1 8	Nutricionista 40 h	0		
1 9	Porteiro (a)	3		
1 10	Cozinheiro (a)	7		
1 11	Serv. Ger. Consúmp	5		
1 12	Monitor (a) Volante	5		
1 13	Agente Patrimonial	2	09/02/2023	
1 14	Coordenador Administrativo	1		08/02/2028
1 15	Psicólogo	1		
1 16	Motociclista	1		
1 17	Auxiliar Administrativo	2		
1 18	Assistente Social	1		
1 19	XXXXX	0		
1 20	XXXXX	0		
1 21	XXXXX	0		
1 22	XXXXX	0		
		31,32%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Generos alimenticios			
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manul da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		09/02/2023	08/02/2028
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/ não imobilizáveis			

3 - Serviços de Terceiros PJ/PF

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica Beneficiários da CCT e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40			
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/móvel/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade		09/02/2023	08/02/2028
3.7	Lei da Aprendizagem			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT			

IX - VALOR DE REPASSE				QUANTIDADE DE MESES DESTA TERMO:							
PERÍODO DO REPASSE		Atendimento		Nº de Crianças Atendidas		Per Capita Mens					
09/02/2023		08/02/2028		428		R\$996,81					
a		0		R\$996,81		R\$ 426.634,68					
Total		428		R\$ 426.634,68		R\$ 5.119.616,16					
Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEDEF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEDEF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.								48			
				Valor Mensal				Valor Anual		Repasse Total	
				R\$ 426.634,68				R\$ 20.478.464,64			
				R\$ 0,00				R\$ 0,00			
				R\$ 426.634,68				R\$ 20.478.464,64			

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

1 - RECURSOS HUMANOS

09/02/2023		a		08/02/2028				
QUANTIDADE	CODIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mens	Total Anual	Total do Período
2	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.423,93	R\$ 10.847,86	R\$ 3.397,55	R\$ 14.245,41	R\$ 170.944,92	R\$ 683.779,67
2	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.741,70	R\$ 7.483,40	R\$ 2.343,80	R\$ 9.827,20	R\$ 117.928,41	R\$ 471.705,64
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.486,00	R\$ 62.748,00	R\$ 19.652,67	R\$ 82.400,67	R\$ 989.808,08	R\$ 3.955.292,33
26	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.611,64	R\$ 41.902,64	R\$ 13.123,91	R\$ 55.026,55	R\$ 660.318,96	R\$ 2.641.274,25
2	1.6	Secretaria(a) Escolar*	R\$ 2.170,02	R\$ 4.340,04	R\$ 1.359,30	R\$ 5.699,34	R\$ 68.392,09	R\$ 273.568,35
2	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.176,30	R\$ 4.352,60	R\$ 1.363,23	R\$ 5.715,83	R\$ 68.590,01	R\$ 274.360,05
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.494,00	R\$ 4.482,00	R\$ 1.403,76	R\$ 5.885,76	R\$ 70.629,15	R\$ 282.516,60
7	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.588,11	R\$ 11.116,77	R\$ 3.481,77	R\$ 14.598,54	R\$ 175.182,51	R\$ 700.790,03
5	1.11	Serv. Ger. Consúmp	R\$ 1.494,00	R\$ 7.470,00	R\$ 2.338,60	R\$ 9.809,60	R\$ 117.715,25	R\$ 470.860,99
5	1.12	Monitor (a) Volante	R\$ 8.058,20	R\$ 8.058,20	R\$ 2.523,83	R\$ 10.582,03	R\$ 126.894,34	R\$ 507.937,36
2	1.13	Agente Patrimonial	R\$ 2.358,94	R\$ 4.717,88	R\$ 1.477,64	R\$ 5.195,52	R\$ 74.346,24	R\$ 291.384,96
1	1.14	Coordenador Administrativo	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.879,20	R\$ 7.879,20	R\$ 94.550,40	R\$ 378.201,60
1	1.15	Psicólogo	R\$ 3.426,34	R\$ 3.426,34	R\$ 1.073,13	R\$ 4.499,47	R\$ 53.993,64	R\$ 215.974,55
1	1.16	Motorista	R\$ 1.869,54	R\$ 1.869,54	R\$ 585,54	R\$ 2.455,08	R\$ 29.460,96	R\$ 117.643,84
2	1.17	Auxiliar Administrativo	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.879,20	R\$ 7.879,20	R\$ 94.550,40	R\$ 378.201,60
1	1.18	Assistente Social	R\$ 3.426,34	R\$ 3.426,34	R\$ 1.073,13	R\$ 4.499,47	R\$ 53.993,64	R\$ 215.974,55
0	1.19	XXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	XXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	XXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	XXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SubTotal Recursos Humanos			R\$ 44.878,60	R\$ 188.241,61	R\$ 58.967,27	R\$ 247.188,88	R\$ 2.986.386,59	R\$ 11.865.546,35

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) beneficiado(s) e parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 92/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem operação na Folha de Pagamento	
Encargos	%	Item	Descrição
INSS - Patronal	0,00%	01	Salário Família**
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte***
FGTS	8,89%	03	INSS Laboral***
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte
Projeção Anuário	1,00%	05	Salário Maternidade
Projeção de Reajuste	6,00%	06	Adicional Noturno****
13º Salário	8,33%		Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
1/3 Férias	2,78%		**Observação: Esta contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.
Vale Transporte	0,00%		*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.
	0,00%		**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.
	0,00%		***** Observação: Conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.
TOTAL	31,32%		

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 8% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

MEMORIA DE CALCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Resalvete	1º Salário	1/3 Férias	Valor Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.423,93	R\$ 0,00	R\$ 121,50	R\$ 964,37	R\$ 347,13	R\$ 108,48	R\$ 650,87	R\$ 903,63	R\$ 301,57	R\$ 0,00	R\$ 3.397,55
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.741,70	R\$ 0,00	R\$ 83,81	R\$ 665,27	R\$ 239,47	R\$ 74,83	R\$ 449,00	R\$ 623,37	R\$ 208,04	R\$ 0,00	R\$ 2.343,80
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.486,00	R\$ 0,00	R\$ 702,78	R\$ 5.678,30	R\$ 2.007,94	R\$ 627,48	R\$ 3.764,88	R\$ 5.226,91	R\$ 1.744,39	R\$ 0,00	R\$ 19.652,67
Monitor (a)	R\$ 1.611,64	R\$ 0,00	R\$ 469,31	R\$ 3.726,14	R\$ 1.340,88	R\$ 419,03	R\$ 2.614,16	R\$ 3.490,49	R\$ 1.164,89	R\$ 0,00	R\$ 13.123,91
Secretaria(a) Escolar*	R\$ 2.170,02	R\$ 0,00	R\$ 48,61	R\$ 385,83	R\$ 138,86	R\$ 43,40	R\$ 280,40	R\$ 381,63	R\$ 120,65	R\$ 0,00	R\$ 1.359,30
Nutricionista 30 h	R\$ 2.176,30	R\$ 0,00	R\$ 48,75	R\$ 386,95	R\$ 139,26	R\$ 43,53	R\$ 281,16	R\$ 382,67	R\$ 121,00	R\$ 0,00	R\$ 1.363,23
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.494,00	R\$ 0,00	R\$ 50,20	R\$ 398,45	R\$ 143,42	R\$ 44,82	R\$ 268,92	R\$ 373,35	R\$ 124,60	R\$ 0,00	R\$ 1.403,76
Cozinheiro (a)	R\$ 1.588,11	R\$ 0,00	R\$ 124,51	R\$ 988,28	R\$ 355,74	R\$ 111,17	R\$ 667,01	R\$ 926,03	R\$ 309,05	R\$ 0,00	R\$ 3.481,77
Serv Ger ConsLimp	R\$ 1.494,00	R\$ 0,00	R\$ 83,56	R\$ 664,08	R\$ 239,04	R\$ 74,70	R\$ 448,20	R\$ 622,25	R\$ 207,67	R\$ 0,00	R\$ 2.339,60
Monitor (a) volante	R\$ 1.611,64	R\$ 0,00	R\$ 90,25	R\$ 716,37	R\$ 257,86	R\$ 80,58	R\$ 483,49	R\$ 671,25	R\$ 224,02	R\$ 0,00	R\$ 2.623,83
Agente Patronal	R\$ 2.358,94	R\$ 0,00	R\$ 52,94	R\$ 419,42	R\$ 150,97	R\$ 47,18	R\$ 283,07	R\$ 393,00	R\$ 131,15	R\$ 0,00	R\$ 1.477,64
Coordenador Administrativo	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 67,20	R\$ 533,40	R\$ 192,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	R\$ 499,60	R\$ 166,80	R\$ 0,00	R\$ 1.879,20
Psicólogo	R\$ 3.426,34	R\$ 0,00	R\$ 38,38	R\$ 304,60	R\$ 109,64	R\$ 34,26	R\$ 205,68	R\$ 285,41	R\$ 95,25	R\$ 0,00	R\$ 1.073,13
Motorista	R\$ 1.869,54	R\$ 0,00	R\$ 20,94	R\$ 166,20	R\$ 59,83	R\$ 18,70	R\$ 112,17	R\$ 155,73	R\$ 51,97	R\$ 0,00	R\$ 585,54
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 67,20	R\$ 533,40	R\$ 192,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	R\$ 499,60	R\$ 166,80	R\$ 0,00	R\$ 1.879,20
Assistente Social	R\$ 3.426,34	R\$ 0,00	R\$ 38,38	R\$ 304,60	R\$ 109,64	R\$ 34,26	R\$ 205,68	R\$ 285,41	R\$ 95,25	R\$ 0,00	R\$ 1.073,13
XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 44.878,50	R\$ 0,00	R\$ 2.108,31	R\$ 16.734,68	R\$ 6.073,73	R\$ 1.882,42	R\$ 11.294,50	R\$ 15.680,53	R\$ 5.233,12	R\$ 6,00	R\$ 58.967,27

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Resenha estabelecida pela Resolução nº 022/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 137.

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios		
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut. de unid. de arrendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Borrachetas Pedagógicas		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/livros imobilizáveis		
Total Material de Consumo			
	R\$ 114.435,80	R\$ 1.373.229,60	R\$ 5.492.918,40

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40		
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Aquecimento		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Serviço de aprendizagem		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT		
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica			
	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 3.120.000,00
Total Geral Período			
	R\$ 426.634,68	R\$ 5.119.616,19	R\$ 20.478.464,75

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		2023			
	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62
	julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023
	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62	R\$ 396.541,62
		2024			
	janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024
	R\$ 396.541,62	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
	junho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
		2025			
	janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
	junho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
		2026			
	janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
	junho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
		2027			
	janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
	junho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027
	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68	R\$ 426.634,68
		2028			
	janeiro/2028				
	R\$ 426.634,68				

XIII - JUSTIFICATIVA

A instituição conta com parceria do Mesa Brasil, Banco de Alimentos e outros

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento;

Brasília - DF, de

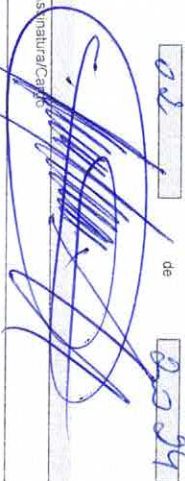
de

de

de

de

Assinatura/Cargo



Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS

Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro

Presidente

XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público